



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas

PORTARIA 33/2026 - PR/AM/DE/AM/PLENARIO/AM/CRMV-AM/SISTEMA, de 5 de abril de 2026

Ementa: Institui a Comissão Especial de Governança, Diagnóstico e Regularização Administrativa no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas – CRMV-AM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CRMV-AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei nº 5.517/1968 e pelo Regimento Interno do CRMV-AM,

CONSIDERANDO, a ausência de transição administrativa efetiva entre gestões;

CONSIDERANDO, a falta de repasse estruturado de informações institucionais;

CONSIDERANDO, o desconhecimento inicial da situação administrativa, contábil, contratual e jurídica;

CONSIDERANDO, a identificação de inconsistências estruturais e normativas;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir segurança jurídica, transparência e organização institucional;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial de Governança, Diagnóstico e Regularização Administrativa**, de caráter temporário, com a finalidade de promover a organização, diagnóstico e regularização administrativa do CRMV-AM.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – Realizar diagnóstico completo da situação institucional;
- II – Identificar inconformidades e riscos administrativos, contábeis e jurídicos;
- III – Propor medidas de regularização e adequação normativa;
- IV – Revisar atos administrativos incompatíveis com a legislação vigente;
- V – Estruturar fluxos, rotinas e normativas internas;
- VI – Propor medidas para assegurar a conformidade legal e a segurança jurídica da gestão.

Art. 3º A Comissão será composta por:

- I – 01 Coordenador;
- II – 01 profissional da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), que atuará como responsável técnico contábil;
- III – 01 (um) assessor jurídico ou advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- IV – Demais membros que a Presidência entender necessários.

§1º Os membros serão designados por ato específico ou neste instrumento, com a devida identificação funcional.

§2º A participação do contador e do assessor jurídico é obrigatória durante toda a execução dos trabalhos, especialmente na validação dos diagnósticos e das propostas de regularização.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser **prorrogado por mais 30 (trinta) dias**, mediante justificativa técnica fundamentada.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado contendo:

- I – Levantamento do passivo administrativo, contábil e institucional;
- II – Identificação de inconformidades e riscos;
- III – Propostas de regularização e adequação;
- IV – Recomendações para estruturação normativa e administrativa;
- V – Medidas de mitigação de riscos jurídicos;
- VI – Diretrizes para fortalecimento da governança institucional.

Art. 6º Determinar o encaminhamento formal desta Portaria e do relatório conclusivo ao Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, para ciência, acompanhamento e eventual cooperação técnica e institucional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Manaus-AM, em 5 de abril de 2026.

Med. Vet. JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Presidente do CRMV-AM
CRMV-AM 0606

Documento assinado eletronicamente por:

- José Augusto Corrêa Lima Omena, Presidente do CRMV-AM - FGSUP - PR/AM, em 05/04/2026 20:48:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 604934

Código de Autenticação: a84dd71d3d



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Av. Nhamundá,, nº 1018, Praça 14 de Janeiro, Manaus / AM, CEP 69020-000